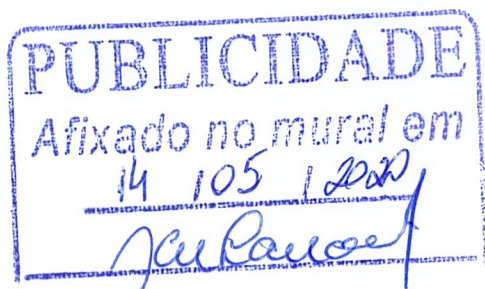


PORTARIA Nº. 027/2020, DE 14 DE MAIO 2020.



“DESIGNA E NOMEIA COMISSÃO DE SINDICÂNCIA PARA CONDUZIR INQUÉRITO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”.

Considerando os fatos mencionados no Ofício Circular n.º 023/2020, datado de 14 de Maio de 2020, enviado ao Secretário Executivo do CIS-URG OESTE, através do qual a Ouvidoria do CIS-URG OESTE solicita a abertura de Processo de Sindicância para apuração dos fatos envolvendo a Tripulação da Unidade de Suporte Básico da Base Descentralizada do Município de Divinópolis, quando do atendimento da Ocorrência n.º 73395, no dia 12/05/2020, fatos estes que em tese evidenciam e caracterizam a prática de inobservância de dever funcional e violação de proibição previstos no art. 64 e art. 65, ambos do Regimento Interno do CIS-URG OESTE;

Considerando o Ofício n.º 119/2020, de 14 de Maio de 2020, através do qual o Secretário Executivo do CIS-URG OESTE solicita a abertura de Inquérito Administrativo de Sindicância para apuração dos fatos narrados no Ofício Circular n.º 023/2020, datado de 14 de Maio de 2020;

E, considerando o disposto no art. 95 e art. 96, § Único, ambos do Regimento Interno do CIS-URG OESTE.

O Presidente do CIS-URG OESTE - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO AMPLIADA OESTE PARA GERENCIAMENTO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, no uso de suas atribuições:

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados, o Sr. Dárcio Abud Lemos, empregado público ocupante da vaga de emprego público de Gerente Administrativo, o Sr. Elias Aparecido Moreno, empregado público ocupante da vaga de emprego público de Técnico Administrativo e a Sra. Fernanda Nogueira Coura, empregada pública ocupante da vaga de emprego público de Tesoureiro (a), para sob a presidência do primeiro, compor a Comissão de Sindicância Para Condução de Inquérito Administrativo para apuração da conduta da

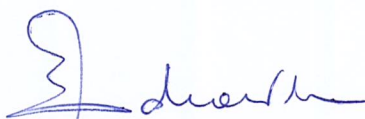
Tripulação da Unidade de Suporte Básico da Base Descentralizada do Município de Divinópolis, quando do atendimento da Ocorrência n.º 73395, no dia 12/05/2020, fatos estes que em tese evidenciam e caracterizam a prática de inobservância de dever funcional e violação de proibição previstos no art. 64 e art. 65, ambos do Regimento Interno do CIS-URG OESTE

Art. 2º - O Presidente da Comissão designará um de seus membros para secretariar os seus trabalhos.

Art. 3º - A Comissão terá o prazo de 90 (noventa) dias para concluir o Inquérito Administrativo de Sindicância, podendo este prazo, ser prorrogado.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 14 de Maio de 2.020.



EDSON DE SOUZA VILELA
Presidente do CIS-URG OESTE
(Prefeito de Carmo do Cajuru – Minas Gerais)